

LEI N º 3.706 - DE 25 DE AGOSTO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face as despesas decorrentes da adjução de professores do estado.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 1112 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 0849252
Projeto / Atividade: 2.067 - Manutenção da Educação Especial
Natureza da Despesa: 3111 - Pessoal Civil
Ficha : 207
Valor: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira